

E-BOOK

COMPLIANCE
OFFICER

&

DATA PROTECTION
OFFICER

Instituto Memória



Instituto Memória Editora & Projetos Culturais

CENTRO DE ESTUDOS DA CONTEMPORANEIDADE

Rua Deputado Mário de Barros, 1700, Cj. 305, Juvevê

CEP 80.530-280 – Curitiba/PR.

Central de atendimento: (41) 3016-9042



Editor: Anthony Leahy

ISBN 978-85-5523-320-3



CARNEIRO, C.
MACEDO, S.

Compliance Officer & Data Protection Officer. Claudio Carneiro e Sircéia Macedo.
Curitiba: Instituto Memória. Centro de Estudos da Contemporaneidade, 2019.

26 p.

1.Compliance. 2. Direito público. 3. Governança. 4. Auditoria. I. Título.

CDD 340



CLAUDIO CARNEIRO

Advogado. Pós-Doutor pela Universidade de Lisboa (Portugal). Doutor em Direito Público e Evolução Social. Mestre em Direito Fiscal. Sócio do escritório Claudio Carneiro Advogados Associados. CEO do Instituto Carneiro. Consultor e Auditor Líder de Compliance. Auditor e Especialista da área de Compliance do Inmetro. Vice-presidente da Ethical & Compliance International Institute com sede na União Europeia. Presidente da Comissão de Compliance e Governança do Instituto dos Advogados Brasileiros. Membro da Comissão Antissuborno ABNT/-CEE-278. Membro da Comissão de Governança Corporativa ABNT/CEE-309. Coordenador do CEC de Compliance da FGV. Professor do Curso de Mestrado e Doutorado da Universidade Autónoma de Lisboa. Professor do Curso de Mestrado do UniFG/BA. Coordenador do grupo de pesquisa sobre Compliance da Ratio Legis vinculado à UAL (Portugal). Presidente da Comissão de Direito à Educação da OAB/RJ.



@claudiocarneirooficial



SIRCÉIA MACEDO

Advogada no Brasil e em Portugal. Web Developer pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa em Informática. Capacitação em Direito Aéreo pela Associação Brasileira de Direito Aeronáutico e Aeroespacial - RJ, 2018. Capacitação em Procedimentos de Nacionalidade Portuguesa - Unidade de Formação Jurídica e Judiciária - Lisboa, 2018. Capacitação em Proteção de Dados - Unidade de Formação Jurídica e Judiciária - Lisboa, 2018. Participante do Seminário de Compliance e Sustentabilidade Perspectiva Brasileira e Portuguesa na Universidade de Coimbra - Portugal, 2019. Participante do VI Seminário Internacional - Ciberdemocracia e Cibersegurança, Universidade Nova de Lisboa, 2019. Participante da Conferência de Cibersegurança C-DAYS, Porto, 2019. Participante do XXVII Congresso Internacional do INTERPOJ, "Os Crimes Cibernéticos", Lisboa, 2019.

REVOLUÇÃO 4.0

O alinhamento dos processos industriais digitais.

A Inglaterra nos séculos XVIII e XIX foi precursora da primeira revolução industrial, fazendo a utilização de máquinas atreladas a mão de obra em seus processos industriais. A segunda revolução industrial teve lugar na França e Inglaterra com processos tecnológicos e nos Estados Unidos com Henry Ford no que tange aos processos de produção em série.

Em seguimento, a segunda guerra mundial trouxe grandes evoluções tecnológicas que marcam a terceira revolução industrial, com destaque para a robótica e eletrônica, nos processos industriais foram adotados os procedimentos relacionados com a computação, como também se destacaram, entre outras, as áreas de tecnologia aeroespacial e transmissão de dados - internet.

A “Indústria 4.0” traz consigo tecnologias disruptivas que integradas, nesse contexto, formam as tecnologias habilitadoras que em síntese, quando aplicadas, possibilitam a concretização das mudanças tecnológicas na indústria.

Assim, são as chamadas tecnologias habilitadoras:

Big Data; Robótica Avançada (Machine to Machine/Robótica Colaborativa); Internet das coisas (IoT); Computação na Nuvem; Manufatura Digital; Integração de Sistemas (Vertical e Horizontal); Manufatura Aditiva; e Segurança Digital. Importante salientar que embutidas à essas tecnologias existem diversas outras que às modulam como por exemplo, o *Blockchain*.

QUEM É O DATA PROTECTION OFFICER?

por Sircéia Macedo





QUEM É O DATA PROTECTION OFFICER ?

POR SIRCÉIA MACEDO

No Brasil temos a denominação "Encarregado", artigo 5º, VIII, LGPD e na União Europeia "Data Protection Officer/Encarregado de Proteção de Dados" - DPO/EPD. Importante salientar que não é um profissional que acabou de surgir, mas destacou-se devido a sua grande importância (dados como ativo de valor e economia de dados).



QUAIS AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO DATA PROTECTION OFFICER (DPO/EPD/ENCARREGADO)?

O DPO originou-se na Alemanha em 1977, também aparece na Diretiva 95/46/CE (artigo 18.º, n.º 2) da União Europeia e agora no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. Importante salientar que por já existir há mais tempo na União Europeia, lá encontra-se melhor delineado. No Brasil estão por vir normas complementares para pormenorizar sua atuação, de acordo com o artigo 41, § 3º da LGPD. Assim, vejamos as suas principais características levando em consideração a essência do profissional (BR-UE):

- Presta consultoria;
 - Faz auditorias em proteção de dados;
 - Opina nas Avaliações de Impacto;
 - Tem o dever de sigilo no tocante aos tratamentos de dados, mesmo após o término do tratamento;
 - Tem importância internacional visto a possibilidade de tratamento de dados transfronteiriços;
 - Tanto o operador quanto o controlador podem designar o DPO;
 - Orienta a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Medida Provisória, n.º 869/2018));
 - As atividades de tratamento devem conter a indicação de contato do DPO, quando designado;
 - Caso ocorra violação de dados pessoais, deve ser fornecido;
 - O DPO remete-se a alta direção;
 - Realiza parecer quanto a Avaliação de Impacto;
 - Deve interpretar a norma de acordo com seus próprios fundamentos e não o da organização;
 - É independente para pareceres, opiniões, e conselhos;
 - O DPO deve ser acessível e disponível para os titulares dos dados.
- Possui independência no exercício da função;
 - Garante a aplicação das normas de proteção de dados nas organizações;
 - Mantém os registros dos tratamentos efetuados pelo responsável pelo tratamento;
 - Sua presença, mesmo quando não obrigatória, gera reputação positiva nas organizações;
 - Com base nos pilares do *compliance*, uma organização mesmo não obrigada a nomear um DPO, poderá fazê-lo;
 - Deve estar inteirado com todos os tratamentos de dados pessoais na organização (físico e digital);



O PROFISSIONAL QUE IRÁ ATUAR COMO DPO ALÉM DO CONHECIMENTO JURÍDICO, NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DEVERÁ TER CONHECIMENTOS PRÁTICOS E CONCRETOS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS QUE IRÃO PASSAR POR TODOS OS TRATAMENTOS DE DADOS QUE OCORRERÃO A NÍVEL ORGANIZACIONAL.

Privada

QUAL A REMUNERAÇÃO DE UM DATA PROTECTION OFFICER?



Base salarial verificada com profissionais na União Europeia e no Brasil:

1. Itália - Média de 30.000 - 90.000 euros/ano;
2. Portugal - Contratos públicos 57.600 euros/ano
3. Brasil - Média de R\$ 8.000,00 - R\$ 20.000,00 por mês.

Fonte: Brasil - <https://exame.abril.com.br/carreira/saiba-o-que-faz-o-encarregado-de-protecao-de-dados/>





O DATA PROTECTION OFFICER PODE SER ADVOGADO?

Sem sombra de dúvidas, tanto no Brasil quanto em Portugal, o Advogado tem grande competência para exercer a função de DPO alinhado à conhecimentos específicos da área de Proteção de Dados.

No Brasil, o artigo 27 da lei 8906/94, coloca em voga os institutos da incompatibilidade (proibição total) e impedimentos (proibição parcial) do exercício da advocacia. No artigo 28 da referida lei, são elencadas as incompatibilidades, no inciso IV expressa que os ocupantes de cargos ou função vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário estão proibidos de exercer a advocacia. Suponhamos que um Tribunal de Justiça contrate um operador, no tocante ao tratamento de dados pessoais, se esse operador contratou um EPD que seja também Advogado, ele não poderia exercer sua atividade de Advogado naquele Tribunal por incompatibilidade.

De qualquer forma, a Ordem dos Advogados do Brasil, pela novidade da Lei de Proteção de Dados, ainda não se pronunciou especificamente sobre o caso em concreto, porém, essa é uma tese a ser exposta.

Em Portugal, o Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses emitiu parecer com o objetivo de uniformizar a posição no tocante ao tema, e devido a sua independência, imparcialidade e autonomia no exercício da profissão os Advogado portugueses estão impedidos de exercer a advocacia e, mandato forense, ou consulta jurídica para entidades que exerçam ou tenham exercido a função de DPO/EPD, ficando aptos a exercer a função de DPO quando não existir qualquer vínculo com a organização. O Conselho dos Advogados Europeus - CCBE, expressa que deve-se verificar se o Advogado designado para ser o DPO, atuou como Advogado em questões que possam ser de responsabilidade do DPO e ainda não atuar como Advogado enquanto estiver com mandato designado como DPO.

Fontes: <https://portal.oa.pt/media/125991/parecer-14-pp-2018-declaracao-de-voto-expurgado-002.pdf>

https://www.ccbe.eu/fileadmin/speciality_distribution/public/documents/IT_LAW/ITL_Position_papers/EN_ITL_20170519_CCBE-Guidance-on-main-new-compliance-measures-for-lawyers-regarding-GDPR.pdf

QUEM É O COMPLIANCE OFFICER?

por Claudio Carneiro





QUEM É O COMPLIANCE OFFICER ?

POR CLAUDIO CARNEIRO

Também chamado de CHIEF COMPLIANCE OFFICER (CCO), é o profissional responsável por implantar e gerenciar o Programa de Compliance e, com isso, garantir que toda a legislação, regulamentos internos e externos, nacionais e internacionais, relativos à Organização e ao mercado a que pertença, sejam observados e cumpridos por todos os departamentos e stakeholders.



QUAIS AS PRINCIPAIS TAREFAS DE UM COMPLIANCE OFFICER?

Como detentor de posição de liderança, um Oficial de *Compliance* (*Compliance Officer*) também é responsável por delegar tarefas específicas a toda a sua equipe e demais *stakeholders*, com o objetivo de manter um bom relacionamento de trabalho. Devido ao status que o Gerente ou Diretor de *Compliance* ocupa, a liderança e habilidades afins são essenciais para essa posição. Assim, vejamos as suas principais tarefas:

- Implantar o Departamento de *Compliance*;
- Montar e treinar sua equipe de *Compliance*;
- Implantar todos os Pilares do Programa de *Compliance* tornando o programa efetivo;
- Implantar as rotinas de *Compliance* e integrar os setores sensíveis da Organização, como por exemplo, o Controle Interno, Auditoria Interna, Departamento Financeiro, Departamento Financeiro e a área de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados.
- Planejar e controlar o processo de negócios da empresa sob sua responsabilidade e fazer o intercâmbio com as outras unidades dentro e fora do país;
- Analisar e testar os dados realizando avaliações de risco;
- Reunir a documentação exigida, criando evidências para apoiar descobertas, recomendações e correções;
- Analisar os resultados de Auditoria Interna, bem como da Auditoria Externa Independente;
- Identificar, desenvolver e implementar melhorias em todos os processos de controle;
- Finalizar e aprovar todos os relatórios e leva-los à Alta Administração.
- Fazer o monitoramento anual do Programa de *Compliance* e Antissuborno;
- Elaborar e divulgar todos os documentos, manuais e políticas pertinentes à função de *compliance*;
- Estabelecer a dinâmica e programação do o treinamento em *compliance* para todos os funcionários da Organização;
- Dar suporte ao CEO da Organização sobre as etapas de implantação e monitoramento da Política de *Compliance* adotada;





PERCEBE-SE ASSIM, QUE ELABORAR E EXECUTAR UM PROGRAMA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO EXIGE **CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** E UM **VASTO CONHECIMENTO** NESSA ÁREA ESPECÍFICA.

LOGO, A SUA **FORMAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIOR NÃO É UM PRÉ-REQUISITO** PARA ATUAR NA ÁREA.



QUAL A REMUNERAÇÃO DE UM COMPLIANCE OFFICER?



Apesar de ser uma profissão muito bem remunerada, não há uma tabela de salários para a função de Compliance Officer, pois dependerá de uma série de fatores como, por exemplo:

1. Porte da Organização;
2. Escopo e Segmento da empresa;
3. Local da sede da Organização e Disponibilidade de viagens;
4. A formação acadêmica e a titulação do profissional de Compliance;
5. A comprovação da experiência prática do profissional de Compliance.

Os salários vão desde R\$ 8.000,00 (remuneração mínima no Brasil), até \$ 150 mil dólares nos Estados Unidos e Canadá.

COMPLIANCE OFFICERS EM ALTA NO MERCADO DE TRABALHO

Claudio Carneiro

Catalogar os desafios enfrentados na vigência do século XXI não é uma tarefa simples, pois variáveis importantes como, por exemplo, a revolução digital, o combate à corrupção e as Guerras, provocaram importantes mudanças na sociedade. Contudo, a corrupção institucionalizada e a violação dos direitos humanos decorrentes das Guerras foram os fatores que mais provocaram prejuízos a todos os atores da sociedade, daí o esforço significativo das autoridades públicas de diversos países para combatê-las.

A área de Compliance é o segmento profissional que mais cresceu no ano de 2018 e a projeção para os próximos anos é de grande ascensão com salários bem acima do mercado, inclusive com oportunidades de trabalho no Exterior.

A Nasdaq Bwise que acompanha de perto as transformações do mercado identificou as seis principais tendências mundiais e, entre elas, elencou o Compliance como uma carreira crescente no mercado. Isto porque, a Era do Compliance que marca o século XXI vem se instalando solidamente no Brasil por força dos grandes escândalos de corrupção que povoaram as mídias nacionais nos últimos anos.



A chegada do Compliance nos diversos países não encontra uma identidade cronológica, pois na verdade, não estamos tratando de um instituto recém-criado. Há anos atrás, começaram a surgir os estudos sobre Compliance, especialmente com respaldo nas normas editadas nos Estados Unidos da América e na Europa. No Brasil o tema, até pouco tempo, era desconhecido, mas a operação intitulada Lava-Jato passou a povoar as mídias brasileiras, difundindo informações para a população e, ao nosso sentir, inaugurando uma nova Era no Brasil, isto é, a do Compliance e do combate efetivo à corrupção.

O fenômeno da globalização passou a integrar economicamente diversos países em todo o mundo. De outro lado, os avanços tecnológicos, como por exemplo, a internet, imprimiu uma velocidade tão grande na propagação das informações e de eventos que ocorrem do outro lado do mundo, que acabam chegando em tempo real a todos os países.

A busca da conformidade legal e também da conformidade com as normas internas da Organização faz com que a procura por profissionais especializados em Compliance e Antissuborno seja crescente.

Vale ressaltar que esse segmento não se restringe à conformidade legal, por isso abrange a Boa Governança, o Risk Assessment e o Compliance (GRC) em sentido estrito, que engloba vários setores sensíveis da Organização, como por exemplo, o departamento de tecnologia e informação por força do novo Regime de Proteção de Dados em vigor no Brasil. Afinal, os riscos financeiros, operacionais e de conformidade são alguns dos grandes desafios enfrentados por executivos de modo que possam gerir com eficiência e eficácia as suas respectivas empresas com a finalidade maior de zelar pela imagem reputacional da Organização.

[1] Utilizamos essa expressão com os devidos fundamentos expostos na obra CARNEIRO, Claudio. Neoconstitucionalismo e Austeridade Fiscal: confronto constitucional-hermenêutico das cortes constitucionais do Brasil e de Portugal. Salvador: Juspodivm. 2017. P. 26.

COMPLIANCE OFFICERS EM ALTA NO MERCADO DE TRABALHO

Claudio Carneiro

A concepção de Boa Governança, nos dias atuais, deve ser tratada como verdadeiro direito fundamental, e não como mera recomendação ao administrador, seja ele público ou privado, pois o mau governo, seja por escolhas indevidas por seus administradores ou simplesmente por atos de corrupção ou suborno, acaba por comprometer direitos assegurados nas Cartas Constitucionais e, com isso, andar na contramão da evolução do Constitucionalismo Contemporâneo[1].

Ao CEOs (Chief Executive Officers) de grandes Organizações buscam profissionais que não somente conheçam todo o conteúdo afeto ao GRC no âmbito nacional e internacional, mas também que conheçam, sobretudo, a rotina de um Compliance Officer, ou seja, todas as suas tarefas diárias, responsabilidades e funções precípuas dentro da empresa. Afinal, os grandes executivos não buscam trainees e sim profissionais especializados.



Diante desse contexto, a procura por Compliance Officers (Chefe do Departamento de Compliance) tem aumentado exponencialmente. Contudo, esse mercado é bastante seletivo, pois a responsabilidade de um Chefe da Área de Compliance é grande. Logo, a capacitação profissional para exercer essa função é requisito basilar para a assunção do Cargo em grandes empresas. Vale dizer que profissionais capacitados e atualizados no segmento estão, indiscutivelmente, mais preparados para contribuir de forma bastante profissional para a evolução do GRC nas empresas sigam o mesmo nível de exigências do mercado, sobretudo, as empresas que tenham relações internacionais.

Nos dias atuais, diante de um mercado capitalista e dos altos índices de corrupção que povoaram a mídia nos últimos anos, a integridade, a transparência, o estabelecimento de boas práticas, as normas anticorrupção e antissuborno, assumiram um papel de grande importância.

Exercendo a função de *Compliance* na área pública ou privada, sua finalidade principal será implantar e melhorar a rotina dos processos e controles para atender a todos os requisitos das normas nacionais e internacionais.

No mundo corporativo, os riscos fazem parte de qualquer negócio, pois eventos futuros previstos ou não podem ocorrer e, por isso, devem ser monitorados e geridos a todo instante. Há que se considerar que os riscos de *Compliance* diferem de acordo com cada Organização, pois deve se levar em conta: o segmento de atuação, bem como a linha de produtos e serviços; partes com quem se relacionam (clientes, fornecedores, poder público), etc. Dessa forma, a análise da probabilidade e do impacto são elementos essenciais para a gestão adequada dos riscos e, portanto, representa condição fundamental para o sucesso da Organização.



QUAL O PERFIL DE UM COMPLIANCE OFFICER?

Para ser um Compliance Officer não há necessidade de uma formação específica em determinada área, podendo ter qualquer formação anterior, como por exemplo, advogados, gestores, engenheiros, médicos, etc. Contudo, é imprescindível que esse profissional tenha uma sólida formação na área de Compliance, ou seja, ser profundo conhecedor de todas as normas nacionais e internacionais sobre a matéria. Para tanto, é importante ter evidências desse treinamento como cursos de pós-graduação, extensão, especializações no Brasil e também no Exterior.

Além desse amplo conhecimento teórico, o candidato ao cargo deve possuir algumas características pessoais que são chamadas de competências. Entre elas, destacam-se a ética (pois trata-se de uma função de confiança), liderança, boa capacidade de comunicação e de persuasão com o objetivo de agregar pessoas. Isto porque, a função de compliance exige uma modificação comportamental no ambiente organizacional e, por isso, precisa se relacionar com todos os departamentos. Somese a isso, o fato da função em si ser uma função de controle e gestão e exercê-la sem criar embaraços para o bom funcionamento da Organização é uma tarefa que exige habilidade do profissional.

Considerando que o CCO lidará com informações emitidas de diversos departamento, espera-se que seja um profissional multidisciplinar que conheça, ainda que minimante, algumas temáticas importantes, como conhecimentos jurídicos, habilidades em administração e gestão de empresas e pessoas, contabilidade, finanças e tributação.



CURSO DE CAPACITAÇÃO

COMPLIANCE OFFICERS

 **online**

VOCÊ GOSTARIA DE SER UM COMPLIANCE OFFICER?

O Compliance é muito mais do que um Programa de Integridade ou um pacote de normas de combate à corrupção e ao suborno. O Instituto em sua origem que advém de outros países, especialmente os EUA, envolve também aspectos de Boa Governança e de Análise de Riscos (Risk Assessment). Não foi à toa que se tornou uma das três principais tendências de mercado e, por óbvio, a busca por profissionais nesse segmento tem aumentado significativamente.

Estar em Compliance é focar na transparência, integridade, no cumprimento de normas legais e, especialmente, das Políticas de Compliance elaboradas por cada Organização, daí se dizer que é um processo customizado. Com isso, vem a reboque inúmeros benefícios para quem o aplica, aumentando de forma exponencial a imagem reputacional da empresa e, conseqüentemente, aumentando a credibilidade e alavancando os negócios.

Nos dias atuais, diante de um mercado capitalista e dos altos índices de corrupção que povoaram a mídia nos últimos anos, a integridade, a transparência, o estabelecimento de boas práticas, as normas anticorrupção e antissuborno, assumiram um papel de grande importância.

Assim, surgiram com toda a força no mercado brasileiro os profissionais de Compliance, mas para ascender nesse segmento como "Compliance Officer" você precisa saber tudo o que há para saber, certo?

Exercendo a função de Compliance na área pública ou privada, sua finalidade principal será implantar e melhorar a rotina dos processos e controles para atender a todos os requisitos das normas nacionais e internacionais. Será sua, a responsabilidade de implantar as rotinas de Compliance e integrar setores sensíveis de qualquer Organização, como por exemplo, o Controle Interno, Auditoria Interna, Departamento Financeiro, Departamento Financeiro e a área de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados.

Para isso você precisa saber como:

- Montar e treinar sua equipe de Compliance;
- Implantar todos os Pilares do Programa de Compliance

- Planejar e controlar o processo de negócios da empresa sob sua responsabilidade e fazer o intercâmbio com as outras unidades dentro e fora do país;
- Analisar e testar os dados realizando avaliações de risco.
- Reunir a documentação exigida, criando evidências para apoiar descobertas, recomendações e correções.
- Analisar os resultados de Auditoria Interna, bem como da Auditoria Externa Independente;
- Identificar, desenvolver e implementar melhorias em todos os processos de controle;
- Finalizar e aprovar todos os relatórios e leva-los à Alta Administração.

Como detentor de posição de liderança, um Oficial de Compliance (Compliance Officer) também é responsável por delegar tarefas específicas a toda a sua equipe e demais stakeholders, com o objetivo de manter um bom relacionamento de trabalho. Devido ao status que o Gerente ou Diretor de Compliance ocupa, a liderança e habilidades afins são essenciais para essa posição.

Percebe-se assim, que elaborar e executar um Programa de Compliance e Antissuborno exige capacitação profissional e um vasto conhecimento nessa área específica. Logo, a sua formação profissional anterior não é um pré-requisito para atuar na área.

E Então? Vamos apostar no seu futuro?



CLIQUE AQUI



Scan me

Bibliografia recomendada pelos autores:



Bibliografia recomendada pelos autores:

EBOOK

CLAUDIO CARNEIRO
JOSÉ GERALDO FALCÃO BRITTO

GESTÃO DE RISCOS EM COMPLIANCE

CONCEITOS E PILARES
DE IMPLANTAÇÃO

WWW.CLAUDIOCARNEIRO.COM.BR

Instituto Memória

Bibliografia recomendada pelos autores:

Instituto Memória

Ebook

COMPLIANCE

PILARES DE UM PROGRAMA DE
COMPLIANCE
&
ANTI-SUBORNO

C | Claudio
Carneiro

www.claudiocarneiro.com.br [f](#) Claudio Carneiro [@claudiocarneirooficial](#)

NOSSAS REDES SOCIAIS:



<https://linktr.ee/advogadainternacional>
[in https://www.linkedin.com/in/venceslauadvogada/](https://www.linkedin.com/in/venceslauadvogada/)
<https://www.instagram.com/advogadainternacional/>



— INSTITUTO —
CARNEIRO



Instituto Memória

Centro de Estudos da Contemporaneidade

www.institutomemoria.com.br

Instituto Memória

18 ANOS DE TRADIÇÃO NACIONAL

Transformando o mundo, um livro de cada vez!

#livrospelavida!

www.institutomemoria.com.br